

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2022

No dia 10 do mês de Outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.588.933/0001-68, com sede administrativa localizada na RUA TIBURCIO TAURINO BOZZANO, 210, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista, SC, representado pelo SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr(a) Naldir da Silva Alexandre inscrito no cpf sob o nº 81227957904, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2022, Processo licitatório nº 7/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,18,19,20,21,27,28,29,30,31,32,33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e nº.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	41.063.139/0001-61		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ABOBRINHA ITALIANA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MEC NICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	IN NATURA	100	6,2000	620,00
2	ACHOCOLATADO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E AÇUCAR, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PO SOLÚVEL, AÇUCAR REFINADO, AROMATIZANTE, OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E PERMITIDO NA LEGISLAÇÃO E OUTROS ADITIVOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. O AÇUCAR EMPREGADO NO SEU PREPARO DEVE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA E ISENTA DE LACTOSE, PORÉM, QUE SEJA EM TEXTURA FINA E UNIFORME. NÃO PODERÁ CONTER A ADIÇÃO DE GORDURA E OLEOS ESTRANHOS A QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO, A MANTEIGA DE CACAU E NÃO PODERÁ SER ADICIONADO DE AMIDO E FECULAS ESTRANHAS. DEVERÁ SER OBTIDO DE	KG	NEILAR	200	8,5000	1700,00

	MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO: PO HOMOGENEO, COR PROPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERISTICO E SABOR DOCE. COM UMIDADE MAXIMA DE 3%. DEVERA CONSTAR NO ROTULO NAO CONTEM GLUTEN E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC N° 264, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RESOLUCAO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.					
3	AÇUCAR REFINADO OBTIDO DE CANA DE AÇUCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. NAO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATORIO, COLORAÇ O ESCURA E MISTURA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE E DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇ O, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇ O E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇ O RDC N° 271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RESOLUÇ O CNNPA N° 12 1978 E RESOLUÇ O RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. A VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER INFERIOR A 12 MESES DO RECEBIMENTO. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	DOCESUGAR	300	4,0500	1215,00
4	AIPIM TIPO BRANCA/AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓRPIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADO, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.	KG	GATTIS	100	5,0500	505,00
5	ALFACE AMERICANA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 0,3 KG CADA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MEC NICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	IN NATURA	150	3,1500	472,50
6	ALFACE LISA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 0,3 KG CADA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MEC NICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	IN NATURA	150	3,1500	472,50
7	ALHO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MEC NICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	IN NATURA	30	32,9000	987,00
8	AMIDO DE AMIDO/EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	MAISCERTA	20	9,4500	189,00
9	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL / PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12/1978, RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ESTAR ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS	KG	ORQUIDEA	100	6,0000	600,00
10	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, SEM GL TEN, CONTENDO NO MINIMO DE 90% DE GRAOS INTEIROS COM NO MAXIMO DE 14% DE UMIDADE ADE. RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCC O, DEVENDO TAMBEM APRESENTAR COLORAÇ O BRANCA OU AMARELADA, GRAOS INTEIROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. DEVERA OBEDECER Á INSTRUÇ O NORMATIVA N° 06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	BONITAO	200	4,3500	870,00

11	BANANA BRANCA EM PENCAS COM APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MEC NICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS	KG	IN NATURA	300	4,6900	1407,00
12	BANANA CATURRA, GRANDE, MADURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA NÃO PODE ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MEC NICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBST NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KG	4,42	300	4,4200	1326,00
13	BATATA INGLESA MONALISA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	IN NATURA	200	4,4500	890,00
14	BETERRABA FRESCA, IN NATURA, INTEGRADA, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA E SEM FOLHAS.	KG	IN NATURA	100	4,6900	469,00
16	BISCOITO MAISENA DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÂS E LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS, NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 0,400 KG, TENDO DUPLA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA N° 12 1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS.	PCT	ORQUIDEA	100	4,1500	415,00
18	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS, NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEAVEISLACRADOS COM PESO LIQUIDODE 0,400 KG, TENDO DUPLA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N°263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA N°12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A ROTULAÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS.	PCT	ORQUIDEA	100	4,7000	470,00
19	BRÓCOLIS EM MAÇOS PESANDO APROXIMADAMENTE UN 1 KG CADA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDAS, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA	UN	IN NATURA	100	5,6300	563,00
20	CAFE EM PÓ TORRADO E MOIDO / COM SELO DE PUREZA ABIC E SELO PQC. EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, TIPO EXPORTAÇÃO MOAGEM MEDIA, AROMA INTENSO, ENCORPADO. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM EXTERNA ROTULO COM REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CODIGOS DE BARRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE: RESOLUÇÃO ANVISA N° 277, DE 22/09 DE 2005, RDC N° 12 DE 02/01 DE 2001, RDC N° 175 DE 22/07 DE 2003 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 16, DE 24/05 DE 2010 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTERNA TIPO VACUO PURO. EMBALAGEM 0,500 KG. VALIDADE MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PCT	3 CORAÇÕES	300	13,9500	4185,00
21	CANELA EM PO A CANELA DEVE SER CONSTITUIDA POR CASCAS PROCEDENTES DE ESPECIMES	PCT	MAO DE PILAO	40	2,8000	112,00

	VEGETAIS GENUINOS, SAOS E LIMPOS. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA N° 12 1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM COM 30 GRAMAS.					
27	CARNE SUINA PERNIL CONGELADA SEM TEMPERO, CORTADA, DESOSSADA, EMBALADA A VACUO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ATOXICOS. ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MAXIMO 10 % DE GORDURA. DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MAXIMO DE 3 % DE APONEUROSES, COM REGISTRO NO SIE. EMBALAGEM 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NAO SUPERIOR A 30 DIAS. COM CERTIFICADO DA VIGILANCIA SANITARIA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.	KG	FRIGVAN	150	12,2500	1837,50
28	CEBOLA DE CABEÇA / A GRANEL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA 12/1978 E RESOLUÇÃO RDC N° 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	KG	IN NATURA	150	5,4000	810,00
29	CENOURA NANTES OU BRASÍLIA, IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS, PONTOS PRETOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LARVAS E PARASITAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA	KG	IN NATURA	100	4,4500	445,00
30	CHUCHU VERDE OU BRANCO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	IN NATURA	100	3,9500	395,00
31	COLORAU - BASE FARINHA DE MILHO E URUCUM - CARACTERÍSTICAS: PRODUTO A BASE DE FARINHA DE MILHO E URUCUM. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: INTACTA, CONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 500G DE PESO LIQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 1 ANO.	PCT	SINHA	30	5,0500	151,50
32	COMINHO EM PÓ / TEMPERO / CONDIMENTO, DESIDRATADO E MOIDO, EMBALAGEM C/ 40 GRAMAS.	UN	DAVO	30	3,9700	119,10
33	COUVE FLOR, PESO VARIANDO ENTRE 300 A 600 GR, FRESCA, NÃO MURCHA, SEM PODRIDÃO, COM COLORAÇÃO E SABOR CARATERÍSTICO. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO LENHOSAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO	UN	IN NATURA	100	6,6300	663,00
34	DOCE DE FRUTAS / SABORES: ABACAXI, BANANA, FIGO, MORANGO, PERA, PESSEGO, UVA. OBTIDA DA COCCÃO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDAÇOS; AUSENTE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; ADMITINDO ADIÇÃO DE GLICOSE OU AÇUCAR INVERTIDO. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ESTAR ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 400 G DO PRODUTO.	UN	LUISALVENSE	150	3,9500	592,50
35	ESPINAFRE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PESANDO EM MÉDIA 200 E 250 GRAMAS. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	MAÇO	IN NATURA	100	2,6000	260,00

36	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAIZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILISSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA A MAO, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO, FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. NAO PODENDO ESTAR UMIDAS OU RANÇOSAS. DEVENDO OBEDECER À RESOLUÇÃO CNNPA N° 12 1978 E RESOLUÇÃO RDC N° 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. EMBALAGEM: SACO PLASTICO INCOLOR, ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, SELADA. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	100% BRANCA PURA	100	5,9000	590,00
37	FARINHA DE MILHO MEDIA AMARELA PRODUTO MILHO, DESGERMINADO OU NAO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. NAO PODENDO ESTAR UMIDAS OU RANÇOSAS. COM A INSCRIÇÃO NO ROTULO DE NAO CONTEM GLUTEN. DEVERA OBEDECER - À RESOLUÇÃO CNNPA N° 12/1978, RESOLUÇÃO RDC N° 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ESTAR ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	SINHA	150	4,5000	675,00
38	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SAOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NAO PODERA ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PO FINO, COR BRANCA, CHEIRO PROPRIO E SABOR PROPRIO. DEVERA OBEDECER RESOLUÇÃO RDC N° 344, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002 E ESTAR ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 1 KG. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS.	KG	JACY	300	4,6500	1395,00
39	FEIJÃO CARACTERÍSTICAS: FEIJÃO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTA GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES (GRÃOS PARTIDOS OU PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 1KG DE PESO LIQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES.	KG	CALDO REAL	150	5,4500	817,50
40	FEIJÃO CARACTERÍSTICAS: FEIJÃO CLASSE VERMELHO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTA GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES (GRÃOS PARTIDOS OU PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 1KG DE PESO LIQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES.	KG	CALDO REAL	100	9,4000	940,00
41	FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM DE 0,500 KG	PÇ	GLORIPAN	60	19,9000	1194,00
42	FERMENTO EM PO QUIMICO PRODUTO FORMADO POR SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBSTANCIAS QUIMICAS QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR E OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU F CULAS, AUMENTANDO- LHES O VOLUME E A POROSIDADE. NO ROTULO DEVERA CONSTAR A DESIGNAÇÃO FERMENTO QUIMICO E A RECOMENDAÇÃO CONSERVE AO ABRIGO DE UMIDADE OU CONSERVE EM AMBIENTE SECO. NECESSARIA ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. A DATA DE VALIDADE DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA N° 38 1977 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE	UN	ROYAL	60	2,6000	156,00

	0,100 KG. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
43	FRANGO (COXA/SOBRECOXA) CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. REGISTRO NO SIE. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	C VALLE	200	7,5000	1500,00
44	FRANGO PEITO COM OSSO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. REGISTRO NO SIE. EMBALAGEM DE 1KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.	KG	C VALLE	200	12,3000	2460,00
46	LARANJA LIMA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE DE 140 G CADA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	IN NATURA	60	5,0000	300,00
47	LARANJA PÊRA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE DE 140 G CADA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	IN NATURA	60	3,5500	213,00
48	LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE CONTENDO LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS (PIROFOSFATO FERRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO. NAO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM LATA, EMBALAGEM ASSEPTICA, IMPERMEAVEL AO AR, LUZ E GERMES E POSSUIR PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA N° 146, DE 07 DE MARÇO DE 1996. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM 380G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	NINHO NESTLE	200	18,8500	3770,00
49	LEITE INTEGRAL ESTERILIZADO UHT, ACIONADO EM CAIXA MUTILA MINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES E POSSUIR PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA N° 146, DE 07 DE MARÇO DE 1996. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	TERRA VIVA	500	4,9500	2475,00
50	LOURO EM FOLHAS SECAS, OBTIDAS DE ESPECIES GENUINOS, FOLHAS SAS, LIMPAS E SECAS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM DE 5 G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	MAO DE PILAO	60	1,4500	87,00
51	MAÇÃ GALA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, COM TOLERANCIA DE DEFEITOS LEVES QUE NÃO PREJUDIQUEM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DAS FRUTAS E COLORAÇÃO ACIMA DE 20% NACIONAL TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	IN NATURA	300	8,0200	2406,00
52	MACARRAO COM OVOS LETRINHAS. SUBMETIDO AO PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPOS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. NAO PODE ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM NAO	KG	ISABELA	200	6,0000	1200,00

	PODERA HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRAO. RENDIMENTO MINIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERA OBEDECER À RDC N.0 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 0,500 KG					
53	MACARRAO TIPO GRAVATA SEM OVOS SUBMETIDO AO PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPOS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. NAO PODE ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM NAO PODERA HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRAO. RENDIMENTO MINIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERA OBEDECER A RDC N.0 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	ORQUIDEA	100	8,9500	895,00
54	MACARRAO TIPO PARAFUSO SEM OVOS SUBMETIDO AO PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPOS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. NAO PODE ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM NAO PODERA HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRAO. RENDIMENTO MINIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERA OBEDECER À RDC N.0 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	DIANA	150	6,2000	930,00
55	MACARRÃO TIPO YAKISSOBA / MASSA ALIMENTÍCIA SECA SEM OVOS PARA YAKISSOBRA. PRODUTO NÃO FERMENTADO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTADO COMO MASSA LONGA, SOB VÁRIAS FORMAS (ESPESSURAS), OBTIDA PELO EMPASTO, AMASSAMENTO MECÂNICO E FORMATAÇÃO DO MESMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPOS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODE ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 0,500 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	NISSIN	100	8,7400	874,00
56	MAMÃO FORMOSA UNIDADES PESANDO ENTRE 1,5 E 1,8 KG CADA, IN NATURA, MADURO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARA		IN NATURA	100	7,8100	781,00
57	MANGA UNIDADES PESANDO 0,3 KG CADA, MADURA, COLORAÇÃO AMARELO - AVERMELHADO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADO,	KG	IN NATURA	100	8,1500	815,00

PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.							
58	MANJERICÃO DESIDRATADO, PARA USO CULINÁRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, CONTENDO NESTA 10G (UNIDADE) DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MAÇO	IN NATURA	40	2,8200	112,80	
59	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL. ESPECIFICAÇÃO: CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. E O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA. A MATERIA GORDA DA MANTEIGA DEVERA ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LACTEA. NAO DEVERA CONTER: GORDURA VEGETAL IDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	KG	TIROL	60	22,3300	1339,80	
60	MARGARINA CREMOSA VEGETAL COM SAL. PRODUTO UN QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO LIVRE DE GORDURA TRANS. PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INDIVIDUAL COM 500 G. VALIDADE: NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM DE 0,500 KG		QUALY	100	5,9500	595,00	
62	MELANCIA REDONDA, GRAÚDA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO	KG	IN NATURA	300	3,4200	1026,00	
63	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	DAVO	50	5,0900	254,50	
64	MORTADELA DE FRANGO, RESFRIADA, PACOTES DE 01 KG EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, Nº DO REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	KG	EXCELSIOR	100	9,2400	924,00	
65	OLEO DE SOJA REFINADO. SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO FRIGORIFICAÇÃO OU NAO DE DESODORIZAÇÃO, PREPARADA A PARTIR DE GRAOS DE SOJA SAOS E LIMPOS. SEM CONSERVANTES. LIVRE DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVERA OBEDECEER A RDC N. 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM PET DE 0,900 LITORS.	UN	COAMO	150	8,5000	1275,00	
66	ORÉGANO / EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, INCOLOR, ATÓXICO, LACRADO. EMBALAGEM COM 7 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.O PRODUTO DEVERÁ	UN	MAO DE PILAO	50	2,3500	117,50	

	APRESENTAR VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
67	OVOS DE GRANJA BRANCOS MÉDIO, CARACTERÍSTICAS: SUPERFÍCIE LISA E LIMPA, COM CASCA INTEIRA SEM DEFORMAÇÃO, COM PESO ENTRE 50 E 55 GRAMAS CADA. (NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE RUGOSA, CASCA QUEBRADA, SUPERFÍCIE SUJA COM EXCREMENTOS). VALIDADE NO MÍNIMO DE 20 DIAS. (ACONDICIONAMENTO EM SUPORTE PRÓPRIO COM 30 DÚZIAS.). DEVERÁ SER INDICADA A MARCA	DUZIAS	GUTE	300	9,2500	2775,00
68	PÃO DOCE COM FAROFA E CREME / UNIDADE APROXIMADAMENTE DE 60 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. É PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALADO EM SACO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, DEVIDAMENTE FECHADO. TRANSPORTADO E ENTREGUE EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE HIGIENIZADA. DEVERÁ OBEDECER A RDC N.º 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RDC Nº 359 E 360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE VALIDADE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO ALIMENTO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. KG.	KG	MOTTER	40	9,3500	374,00
69	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG / PESO DE APROXIMADAMENTE 80G POR UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. KG.	KG	MOTTER	50	10,9500	547,50
70	PÃO FRANCÊS / UNIDADE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. É PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALADO EM SACO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, DEVIDAMENTE FECHADO. TRANSPORTADO E ENTREGUE EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE HIGIENIZADA. DEVERÁ OBEDECER A RDC N.º 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RDC Nº 359 E 360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE VALIDADE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO ALIMENTO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. KG.	KG	MOTTER	50	10,9500	547,50
71	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM TEMPEROS, SEM OSSO, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIENICAS ADEQUADAS, CONGELADAS E PROVENIENTE DE AVES	KG	C VALLE	200	15,6500	3130,00

	SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, CONSTANDO REGISTRO NO SIE. ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A PORCENTAGEM DE GELO NAO DEVERA ULTRAPASSAR 10%. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E PESANDO 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.					
72	PEPINO COMUM OU CAPIRA, IN NATURA, FIRME, LIMPO SEM PARTES ESTRAGADAS, AMASSADAS OU MOLES. COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	IN NATURA	100	6,2000	620,00
73	POLVILHO AZEDO DE RAIZES LIMPAS, LIVRE DE INSETOS, DE MATERIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NAO PODERA ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, COM ASPECTO DE PO FINO, COR BRANCA, CHEIRO PROPRIO E SABOR PROPRIO. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1 KG.	KG	DAVO	80	6,8500	548,00
74	POLVILHO DOCE PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE RAIZES LIMPAS, LIVRE DE INSETOS, DE MATERIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NAO PODERA ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, COM ASPECTO DE PO FINO, COR BRANCA, CHEIRO PROPRIO E SABOR PROPRIO. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	MACHADO	80	8,0500	644,00
75	QUEIJO MUSSARELA FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, INTERFOLHADAS, EMBALADAS EM SACO PLASTICO RESISTENTE ATOXICO E TRANSPARENTE. ISENTADO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERA TER SELO DE INSPEÇÃO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIE), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	RIOLAT	100	13,8500	1385,00
76	RESFRESCO EM PÓ ADOÇADO, VÁRIOS SABORES - EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU A DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº 360 DE 23/12/2003 DA ANVISA.	UN	NEILAR	150	23,4500	3517,50
77	REFRIGERANTE 2 LITROS	UN	MAX	100	5,7500	575,00
78	REPOLHO VERDE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	IN NATURA	100	5,3500	535,00
79	SAL REFINADO IODADO. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO DE 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA. EMBALAGEM DE 1 KG	UN	MIMOSAL	100	1,1500	115,00
80	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA COM NO MÁXIMO 20% P/P DE LIPÍDIOS. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS. APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MEDIA 40G, POR UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A	KG	JCW	100	9,9500	995,00

	LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 01 QUILO.				
81	TANGERINA TIPO PONKAN MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	IN NATURA	300	8,8500	2655,00
82	TEMPERO VERDE EM MAÇO (SALSINHA), FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	UN	500	2,2500	1125,00
83	TOMATE (1ª QUALIDADE), FRESCOS, ÍNTEGROS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	300	2,5700	771,00
84	VINAGRE ACÉTICO FERMENTADO DE ALCOOL. ISENTOGARRAFA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL E AUSÊNCIA DE CORANTES, CONSERVANTES, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM EM FRASCOS PLÁSTICO RESISTENTES E BEM LACRADOS COM TAMPAS INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM DE 0,900 LITROS	HEINING	100	1,9500	195,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se

mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 10 de Outubro de 2022

FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CNPJ: 41.063.139/0001-61

Naldir da Silva Alexandre
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 81227957904